

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão do Núcleo de Gestão de Projetos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – NUPROJ/CBMSC, para exercer as atribuições definidas no art. 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 632/2020.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros abaixo elencados:

I - TC BM Mtdl 928359-5 Priscila Casagrande;

II - Cap BM Mtdl 929634-4 Natália Cauduro da Silva;

III - Cap BM Mtdl 929145-8 Jefferson Luiz Machado;

IV - Cb BM Mtdl 929082-6 Melina da Silva;

V - Cb BM Mtdl 931783-0 Juliano Schwanck Lopes;

VI - Cb BM Mtdl 933622-2 Bruno Gonçalves LUCENA; e

VII - Sd BM Mtdl 691858-1 Lucas da Costa Nienchotter.

Parágrafo único. Designar a militar referida no inciso primeiro deste artigo para a função de presidente da comissão e Gestora de Portfólio do órgão.

Art. 3º O(s) bolsista(s) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da área de Gestão de Projetos, designado(s) para a instituição, poderá(ão) ser designado(s) pelo Gestor do NUPROJ/CBMSC para tarefas de estruturação do NUPROJ, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais.

Art. 4º Os membros do NUPROJ/CBMSC não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385/CBMSC, de 03/11/22.

Florianópolis, 29 de maio de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 913113

**PORTARIA Nº 341/CBMSC, de 24/05/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, com base no art. 24-G e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83. **MÁRIO CÉSAR DIAS**, 2º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar, Mtdl **921585-9**, a contar de **8 de maio de 2023**.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 913144

**PORTARIA Nº 352/CBMSC, de 26/05/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **Cb BM RR Mtdl 904.791-3 ORLI PEDRO PEREIRA**, para atuar em função operacional no 5ºBBM – Lages, no período de 19/07/2023 a 18/07/2025, conforme processo nº CBMSC 13821/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 913145

**PORTARIA Nº 353/CBMSC, de 26/05/2023.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **3º Sgt BM RR Mtdl 923.185-4 PEDRO PASSOS DA SILVEIRA**, para atuar em função operacional no 2º/8ºBBM – Laguna, no período de 02/06/2023 a 01/06/2025, conforme processo nº CBMSC 13984/2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 913146

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2016, PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Chapeco-SC. **OBJETO:** supressão da cessão de uso do veículo: marca Hyundai, modelo HB20 R Spec, tipo passageiro, combustível gasolín/alcool, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor vermelha, chassi nº 9BHBG51DBGP602688, placa QJA-8493, renavam 1085220661, com todos os equipamentos obrigatórios.

**DATA:** Florianópolis, 27 de maio de 2023. **FISCALIZAÇÃO:** Walter Parizoto, Fiscal Titular e Tiago Lucian de Oliveira, Fiscal Suplente. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e João Rodrigues, pelo Município.

Cod. Mat.: 912959

**Polícia Científica**

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** Lucas Marcelo Martins; Termo de Compromisso nº13; Início:1/6/2023; Valor:380,00; Lotação Identificação Civil e Criminal.

Cod. Mat.: 913324

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** Eduarda Rosa de Oliveira; Termo de Compromisso nº1; Início:1/6/2023; Valor:380,00; Lotação Identificação Civil e Criminal.

Cod. Mat.: 913326

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** Albert Miguel de Brito Rodrigues; Termo de Compromisso nº1; Início:1/6/2023; Valor:380,00; Lotação Identificação Civil e Criminal.

Cod. Mat.: 913327

**Autarquias Estaduais****ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina**

**EXTRATO DE JULGAMENTO - A Diretoria Colegiada da ARES** usando da competência privativa que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 16.673, DE 11 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.120, em 12 de agosto de 2015, e de acordo com o que foi deliberado em sessão realizada no dia 29 de maio do ano de 2023, **RESOLVE:** Indeferir o recurso apresentado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-Casan referente ao Processo ARES 665/2020, mantendo-se a penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 276. Florianópolis, 30 de maio de 2023. João Carlos Grand, Presidente. Sílvio César dos Santos Rosa, Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos (em exercício).

**EXTRATO DE JULGAMENTO - A Diretoria Colegiada da ARES** usando da competência privativa que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 16.673, DE 11 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.120, em 12 de agosto de 2015, e de acordo com o que foi deliberado em sessão realizada no dia 29 de maio do ano de 2023, **RESOLVE:** Indeferir o recurso apresentado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-Casan referente ao Processo ARES 667/2020, mantendo-se a penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 277. Florianópolis, 30 de maio de 2023. João Carlos Grand, Presidente. Sílvio César dos Santos Rosa, Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos (em exercício).

**EXTRATO DE JULGAMENTO - A Diretoria Colegiada da ARES** usando da competência privativa que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 16.673, DE 11 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.120, em 12 de agosto de 2015, e de acordo com o que foi deliberado em sessão realizada no dia 29 de maio do ano de 2023, **RESOLVE:** Indeferir o recurso apresentado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-Casan referente ao Processo ARES 668/2020, mantendo-se a penalidade de Advertência aplicada por meio do Auto de Infração nº 278. Florianópolis, 30 de maio de 2023. João Carlos Grand, Presidente. Sílvio César dos Santos Rosa, Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos (em exercício).

Cod. Mat.: 913035

**RESOLUÇÃO ARES Nº 261**

Dispõe sobre o resultado da Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato de Concessão da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a Lei Estadual nº 9.493 de 28 de janeiro de 1994, fixa as diretrizes para a distribuição do gás natural canalizado no estado de Santa Catarina e “Dispõe sobre o regime de prestação de serviço público de gás canalizado, previsto no artigo 25, § 2º,

da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso VI, da Constituição Estadual”;

Considerando que o Contrato de concessão da exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás canalizado no estado de Santa Catarina à Companhia de Gás de Santa Catarina, define em seu Anexo I a fórmula para cálculo da Margem de Distribuição;

Considerando que a Nota Técnica Nº 005/2023 apresenta o resultado da Margem Bruta conforme critérios definidos no Anexo I do contrato de concessão da SCGÁS. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, o valor da Margem Bruta média – MB correspondente a 0,5811 R\$/m³, calculada conforme definido no Anexo I do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único. A Nota Técnica ARES Nº 005/2023 – Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, contendo 10 páginas é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O valor da Margem Bruta média – MB, citado no Art. 1º desta resolução, é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sílvio Cesar dos Santos Rosa

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais,

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos, em Exercício

Diretor de Regulação Econômica e Normatização, em exercício

João Carlos Grand

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Diretor de Transporte, em Exercício

Presidente da Aresc

Cod. Mat.: 913086

**IMA - Instituto do Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 146/2023**

**A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 40 do Decreto nº 2.955/10, de 20 de janeiro de 2010, e na Portaria nº 114/10, de 03 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Regional de Licenciamento Ambiental – CRLA, da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de FLORIANÓPOLIS, com a seguinte composição:

Presidente:

GLAUCIO MACIEL CAPELARI, matrícula nº 377981-5-04.

Membros:

CRISTIANO BORGHETTI, matrícula nº 956732-1-01;

DOUGLAS TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula nº 618618-1-01;

DARLAN SCHWANCK BOFF, matrícula nº 617443-4-01.

Art. 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES**

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 913077

**IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina**

**PORTARIA Nº 1175 - 25/04/2023.**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, e art. 66 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, I, da referida Lei Complementar e autos nº 0304333-53.2019.8.24.0090, de acordo com o processo SES 16256/2023 à MAIRA ROBERTA PESSI, matrícula nº 0308603-8-02, no cargo de ENFERMEIRO, nível 16, referência J, do Grupo Ocupacional ANS - Atividades de Nível Superior, lotado(a) no Centro de Pesquisas Oncológicas - SES. **VÂNIO BOING**

Presidente do IPREV

**PORTARIA Nº 1238 - 02/05/2023.**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, e art. 66 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, I, da referida Lei Complementar e auto nº 5001483-94.2019.8.24.0090, de acordo com o processo SES 180103/2022 à MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA FONSECA, matrícula nº 0313583-7-02, no cargo de TÉCNICO EM